



Imprensa Oficial

Prefeitura Municipal de Caieiras

EDIÇÃO Nº 856

Paço Municipal Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - Centro - Caieiras / SP

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO MUNICÍPIO

www.caieiras.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Caieiras, 11 de novembro de 2.025.

----- ATOS E COMUNICADOS DIVERSOS -----

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025

CREDENCIAMENTO 004/2024 - PROCESSO MUNICIPAL 4233/2024

O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada MUNICÍPIO, na cidade de Caieiras (SP), na Avenida Professor Carvalho Pinto, 207, Centro, CEP: 07700-210, representado pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial designado Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Matrícula JUCESP sob o nº 640, FAZ SABER, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irreuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irreuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Caieiras do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DO LEILOEIRO OFICIAL

2.1. O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiro Oficial designado Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, com Matrícula junto à JUCESP sob o número 640 devidamente credenciado pelo MUNICÍPIO, realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
001 A 35	APÓS PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	APÓS PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	02/12/2025	10h00min

4. DOS BENS E LANCES MÍNIMOS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

5.1. Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública nos dias 28/11/2025 e 01/12/2025 das 09h00min às 16h00min, no seguinte endereço:

CONSTRUCAUP

Av. João Casarotto, 400 - Parque Industrial Araucárias, Caieiras - SP, 07700-000

Lotes: 27, 28 e 33.

PARANÁ GUINCHO

Av. Marcelino Bressiani, 280 - Serpa, Caieiras - SP, 07713-250

Demais lotes.

5.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, no(s) dia(s) e horário(s) indicado(s), sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro (a), ao MUNICÍPIO e à PARANÁ GUINCHOS qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

5.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma de leilão é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação e de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

6.2. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

6.3. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.4. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

6.4.1. Pessoas Físicas:

- a) Fotografia com documento de identidade (RG, CNH ou Funcional) ao lado de seu rosto;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Documento de identidade (RG, CNH ou Funcional) com fotografia.

6.4.2. Pessoas Jurídicas:

- a) CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- b) Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Documento de identidade com fotografia do sócio administrador;
- d) Certificado de Registro da empresa de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014, na hipótese de pretendem dar lances ou arrematar veículos classificados como sucata para desmonte ou prensa.

6.5. Os documentos mencionados nos item 6.4.1 e 6.4.2 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

6.6. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital.

6.7. A inscrição prévia do usuário é requisito indispensável para a participação do certame na forma eletrônica.

6.8. Para na hipótese a oferta de lances ou arrematação de veículos classificados como sucata para desmonte ou prensa, somente poderão participar do Leilão e oferecer lances pessoas jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), que desenvolvam atividade de veículos automotores terrestres devidamente registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014.

6.9. Sendo as informações cadastrais regulares, o interessado receberá o login (identificação de acesso) e senha para fins de participação do Leilão.

6.9.1. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos no item 6.2, será encaminhado via e-mail a informação de habilitação, tomando apto o licitante para realizar seus lances.



A Prefeitura de Caieiras garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal <https://caieiras.sp.gov.br/?id=imprensa-oficial>

EXPEDIENTE: A Imprensa Oficial do Município de Caieiras (Lei 4269/09) é uma publicação da Prefeitura do Município de Caieiras, site: www.caieiras.sp.gov.br Sob responsabilidade da Diretoria de Comunicação Social. Informações: imprensa@caieiras.sp.gov.br - Tel. (11) 4445-9299.



Imprensa Oficial
na palma da sua mão



EDIÇÃO Nº 856 – 11 DE NOVEMBRO DE 2.025

6.10. Não poderão participar do Leilão:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) As pessoas jurídicas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do MUNICÍPIO ou do Leiloeiro;
- c) O proprietário, sócio e/ou administrador do pátio terceirizado, licitado ou conveniados onde se encontram custodiados os veículos, seus parentes até segundo grau e os membros da equipe de trabalho.
- d) As pessoas físicas ou jurídicas impedidas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) As pessoas físicas ou jurídicas impedidas nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 186 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.11. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.12. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.

7.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

7.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

7.4. Quando os interessados não mais se dispuseram a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

7.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

7.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente à regulamentação da matéria.

7.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao arrematante.

7.8. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

7.9. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis e motor, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.10. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como "lotes" e serão alienados individualmente.

7.10.1. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste edital.

7.11. Os lotes a serem apreendidos estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN:

7.11.1. "Veículos Conservados" (com direito a documentação) são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

7.11.2. "Sucatas" (veículo em fim de vida útil) são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como "Sucatas de Veículos" são divididos em:

7.11.2.1. Sucatas aproveitáveis (desmonte): aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro NIV;

7.11.2.2. Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem): aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

7.11.3. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da 'baixa permanente'. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

7.11.4. O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

7.11.5. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.11.6. Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

7.11.7. Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

7.11.8. Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

7.11.9. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.

7.12. Os veículos descritos e caracterizados no ANEXO 1 deste Edital poderão ser visualizados no do website www.sumareleiloes.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste Edital.

7.13. O MUNICÍPIO, antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7.13.1. No caso de exclusão de veículo de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de veículo de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao veículo excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

7.13.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

7.13.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

7.14. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

9.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 6.

9.1.2. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro Oficial disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9.1.3. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital.

9.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO 1 do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO 1.

9.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior aos valores mínimos atribuídos, conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO 1.

9.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.





EDIÇÃO Nº 856 – 11 DE NOVEMBRO DE 2.025

9.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado no Edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital:

9.9.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame.

9.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório.

9.9.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

9.10. Os lances oferecidos pela Plataforma Eletrônica de Leilões não garantem direitos ao participante, que assume os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9.13. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do MUNICÍPIO, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

9.14. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do Anexo 1 deste Edital.

9.15. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

9.16. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de cadastro solicitados no item 6 deste Edital, lavrando-se Ata que será assinada pelo Leiloeiro Oficial.

9.17. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

9.18. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.19. Poderão oferecer lances:

9.19.1. Nos lotes classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

9.19.2. Nos lotes classificados como sucatas: empresas credenciadas atuantes na atividade de desmontagem nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014.

9.19.3. É expressamente vedada a arrematação de sucatas por pessoas físicas.

9.20. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.21. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente, Pessoas Jurídicas, em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

9.22. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

9.23. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, empresas credenciadas atuantes na atividade de desmontagem nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014.

9.24. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos veículos ofertados será definida por critérios específicos do Leiloeiro Oficial.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

10.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

10.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade à vista, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via Pix através do QR CODE ou chave cópia e cola, diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br.

10.3. O arrematante além do valor referente à arrematação do bem móvel, deverá pagar à vista a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo ÚNICO do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, via PIX através do QR CODE ou chave cópia e cola, diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br.

10.3.2 Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação. Atenção: Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões), CNPJ 20.089.941/0001-50.

10.4. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.5. Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO, o Pátio Paraná Guinchos e o Leiloeiro eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

10.6. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do MUNICÍPIO, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do Leiloeiro Oficial, bem como arcará com os custos de identificação e preparação do leilão, por veículo, bem ou lote, no valor de correspondente a 5 UFESPs em prol do Leiloeiro Oficial.

10.7. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 10.2, 10.3 e 10.7, o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota de Venda correspondente, da qual deverá constar:

10.7.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), o número da Carteira de Identidade, o endereço completo indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP);

10.7.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal (CEP).

11. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS

11.1. O Pátio Paraná Guinchos é responsável pela guarda do bem até a entrega.

11.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela Comissão de Leilão do procedimento administrativo:

11.2.1. Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante;

11.2.2. Requerimento, na hipótese de veículos, ao órgão ou entidade executiva de trânsito para a baixa do registro do veículo classificado como sucata (aproveitáveis, inservíveis ou aproveitáveis com motor inservível).

11.3.1. Os e-mails serão enviados para os destinatários cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o Leiloeiro e seus colaboradores em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.





EDIÇÃO Nº 856 – 11 DE NOVEMBRO DE 2.025

11.3.2. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

11.4. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada do veículo, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

11.5. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

11.6. A retirada do bem(ns) pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontre(m) o(s) bem(ns), que recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito das condições do(s) bem(ns), peças faltantes ou derivados.

11.7. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

11.8. Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, à sua expensas.

11.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

11.10. A retirada dos lotes do pátio da Paraná Guinchos, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

11.11. Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

11.12. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

11.13. São obrigações do arrematante de veículo conservado:

- a) Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
- b) Não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

11.14. Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

11.14.1. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

11.15. São obrigações do arrematante de sucata aproveitável (desmonte):

- a) Assinar, no ato da liberação do veículo, o recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão de Leilão do MUNICÍPIO;
- b) Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- c) Não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro;

- d) Não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- e) Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital.

11.16. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer à Legislação Federal, Resoluções da ANTT e Normas Regulamentares para o transporte.

11.17. O arrematante deverá:

- a) Entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.
- b) Manter-se, durante toda a execução do Edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da arrematação;
- d) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Estado de São Paulo ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital.

11.18. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (11) 4605.0147 / (11) 4442.3450.

11.19. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h30m às 17h.

11.20. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

11.21. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

11.22. No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito.

11.23. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de procuração específica, se for o caso.

11.24. Caso a retirada tenha sido delegada a representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo sócio ou diretor com poderes específicos para a prática do ato.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. É proibido ao(à) arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências da Paraná Guinchos.

12.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 6.10 deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do Arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Caieiras www.caieiras.sp.gov.br/ e na página www.sumareleiloes.com.br.

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, sediado na Avenida Professor Carvalho Pinto, 207- CEP: 07700-210- Centro- Caieiras/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4445-9240 ou ainda pelos e-mails: licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela Comissão nomeada pela Portaria 28495/2024 e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

15. DA IMPUGNAÇÃO





EDIÇÃO Nº 856 – 11 DE NOVEMBRO DE 2.025

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com,

15.3. A Comissão nomeada pela Portaria 28495/2024 e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao recurso, o Leiloeiro Oficial poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Comissão nomeada pela Portaria 28495/2024.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Oficial, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O MUNICÍPIO poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o MUNICÍPIO poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2 As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.

19.2. Eventuais dúvidas serão dirimidas pelo MUNICÍPIO e pelo Leiloeiro Oficial.

20. DA ATA

20.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

21.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela Comissão de Licitação.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente (ou determinações específicas da Comissão de Leilão), no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.7. À Comissão de Leilão cabe o direito de suspender a Sessão Pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

21.8. Qualquer dos lotes poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital e mesmo após a realização do Leilão. Ainda, os lotes com restrição judicial ou policial, ou quaisquer pendências que prejudiquem o certame, bem como solicitações da Comissão de Leilão, também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

21.9. Cópias deste edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados pelo site <https://www.caieiras.sp.gov.br/> e www.sumareleiloes.com.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Leilão do MUNICÍPIO pelo telefone (11) 4445-9200 e por mensagem para o endereço eletrônico licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com em dias úteis, no horário das 08h30MIN às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

21.10. Este Edital não importa em obrigação de venda se às ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

21.11. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Caieiras do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pelo MUNICÍPIO.

Caieiras (SP), 07 de Novembro de 2.025.

Michel Ribeiro dos Santos

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025

CREDENCIAMENTO 004/2024 - PROCESSO MUNICIPAL 4233/2024

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE INICIAL
1	COM DOCUMENTO	GM/CELTA 4P SPIRIT, 08/08, BRANCA, PLACA: DBS5402, CHASSI: 9BGRX48908G240058 (762279)	R\$ 4.000,00
2	COM DOCUMENTO	GM/CORSA WIND, 02/02, BRANCA, PLACA: DBA1134, CHASSI: 9BGSC68Z02B145986 (762280)	R\$ 3.000,00
3	COM DOCUMENTO	GM/CELTA 4P LIFE, 08/09, BRANCA, PLACA: DKJ3127, CHASSI: 9BGRZ48909G199900 (762281)	R\$ 4.000,00
4	COM DOCUMENTO	GM/ASTRA HB 4P ADVANTA, 08/08, PRATA, PLACA: DKJ3110, CHASSI: 9BGTR48W08B252321 (762282)	R\$ 8.350,00
5	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	REBOQUE SEM MARCAÇÃO (762283)	R\$ 1.200,00
6	COM DOCUMENTO	RENAULT/SANDERO DYNA 1, 14/15, BRANCA, PLACA: FRX9035, CHASSI: 93Y5SRD6EFJ406809 (762284)	R\$ 11.250,00
7	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1.6, 08/08, PRATA, PLACA: DKJ3117, CHASSI: 9BWC805W88P119525 (762285)	R\$ 4.200,00
8	COM	VW/GOL 1.6 POWER, 06/07, (762286)	R\$ 4.000,00



A Prefeitura de Caieiras garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal <https://caieiras.sp.gov.br/?id=imprensa-oficial>

EXPEDIENTE: A Imprensa Oficial do Município de Caieiras (Lei 4269/09) é uma publicação da Prefeitura do Município de Caieiras, site: www.caieiras.sp.gov.br Sob responsabilidade da Diretoria de Comunicação Social. Informações: imprensa@caieiras.sp.gov.br - Tel. (11) 4445-9299.



Imprensa Oficial
na palma da sua mão



EDIÇÃO Nº 856 – 11 DE NOVEMBRO DE 2.025

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE INICIAL
	DOCUMENTO	PRATA, PLACA: DBS5426, CHASSI: 9BWC05W57T052274 (762286)	
9	COM DOCUMENTO	GM/CELTA 4P SPIRIT, 08/08, BRANCA, PLACA: DBS5436, CHASSI: 9BGRX48908G240050 (762287)	R\$ 5.400,00
10	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1.6, 08/08, PRATA, PLACA: DK13116, CHASSI: 9BWC05W08P118546 (762288)	R\$ 5.200,00
11	COM DOCUMENTO	FORD/COURIER L 1.6 FLE, 08/08, BRANCA, PLACA: DBS5424, CHASSI: 9BFPSZPPA8B869660 (762289)	R\$ 5.850,00
12	COM DOCUMENTO	RENAULT/MASTER BUS16 D, 07/08, BRANCA, PLACA: DBS5427, CHASSI: 93YCDUH58J965998 (762290)	R\$ 18.500,00
13	COM DOCUMENTO	RENAULT/MASTER 8M3 25D, 10/11, BRANCA, PLACA: DK13156, CHASSI: 93YADCUD6BJ560195 (762291)	R\$ 30.000,00
14	COM DOCUMENTO	CITROEN/JUMPER M33M 23, 13/13, BRANCA, PLACA: EOB2211, CHASSI: 935ZBWMMD2113351 (762292)	R\$ 8.500,00
15	COM DOCUMENTO	I/M.BENZ313CDI MARIMAR, 11/11, BRANCA, PLACA: EOB2228, CHASSI: 8AC903662BE051372 (762293)	R\$ 30.000,00
16	COM DOCUMENTO	FIAT/DUCATO MINIBUS, 06/06, BRANCA, PLACA: DBS5441, CHASSI: 93W244M2362007405 (762294)	R\$ 10.500,00
17	COM DOCUMENTO	PEUGEOT/BOXER M33OM HD, 08/09, BRANCA, PLACA: DK13190, CHASSI: 936ZBPMMD92032421 (762295)	R\$ 11.000,00
18	COM DOCUMENTO	HONDA/XR 250 TORNADO, 03/03, BRANCA, PLACA: BFZ5584, CHASSI: 9C2MD34003R109223 (762296)	R\$ 3.300,00
19	COM DOCUMENTO	HONDA/XRE 300, 13/13, BRANCA, PLACA: DK13154, CHASSI: 9C2ND1110DR018172 (762297)	R\$ 4.250,00
20	COM DOCUMENTO	HONDA/XRE 300, 13/13, BRANCA, PLACA: DK13172, CHASSI: 9C2ND1110DR014418 (762298)	R\$ 4.550,00
21	COM DOCUMENTO	VW/INDUSCAR FOZ VWOD, 07/08, PRATA, PLACA: DBS5439, CHASSI: 9BWD252R38R821997 (762299)	R\$ 33.000,00
22	COM DOCUMENTO	VW/INDUSCAR FOZ VWOD, 07/08, PRATA, PLACA: DBS5421, CHASSI: 9BWD252R88R821865 (762300)	R\$ 38.000,00
23	COM DOCUMENTO	FORD/F4000 G, 00/00, BRANCA, PLACA: BP20409, CHASSI:	R\$ 17.500,00

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE INICIAL
		9BFLF47G7YD042049 (762301)	
24	COM DOCUMENTO	CITROEN/JUMPER V35LH 2, 11/12, BRANCA, PLACA: EOB2226, CHASSI: 935ZCXMNCC2088679 (762302)	R\$ 19.500,00
25	COM DOCUMENTO	GM/CHEVR. 14000 CUSTOM, 94/95, AZUL, PLACA: BPY9803, CHASSI: 9BG753NWSRC008262 (762303)	R\$ 10.000,00
26	COM DOCUMENTO	VW/9150 NEOBUS THUND W, 05/06, BRANCA, PLACA: DBS5405, CHASSI: 9BWD252R46R603340 (762304)	R\$ 20.000,00
27	COM DOCUMENTO	RENAULT/MASTER BUS16 D, 07/08, BRANCA, PLACA: DK13102, CHASSI: 93YCDUH58J965966 (762305)	R\$ 20.500,00
28	COM DOCUMENTO	CITROEN/JUMPER M33M 23, 13/13, BRANCA, PLACA: EOB2C12, CHASSI: 935ZBWMMD2113360 (762306)	R\$ 24.850,00
29	COM DOCUMENTO	I/M.BENZ313CDI MARIMAR, 11/12, BRANCA, PLACA: EOB2236, CHASSI: 8AC903662CE053306 (762307)	R\$ 32.500,00
30	COM DOCUMENTO	FIAT/DUCATO COMBINATO, 06/06, BRANCA, PLACA: DJE9308, CHASSI: 93W244K2362006909 (762308)	R\$ 11.200,00
31	COM DOCUMENTO	GM/CHEVR. 14000 CUSTOM, 93/93, BRANCA, PLACA: BFW3259, CHASSI: 9BG783NWWPC013351 (762309)	R\$ 6.200,00
32	IMPLEMENTO DE CAMINHÃO	CAÇAMBA (762310)	R\$ 3.000,00
33	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 93/94, BRANCA, PLACA: BFW3263, CHASSI: 9BWZZZ23ZPP034879 (762311)	R\$ 4.200,00
34	COM DOCUMENTO	HONDA/CG 150 JOB, 05/06, BRANCA, PLACA: BFZ5600, CHASSI: 9C2KC08306R801852 (762312)	R\$ 2.850,00
35	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI FURGÃO, 95/95, BRANCA, PLACA: BPY9804, CHASSI: 9BWZZZ211SP023304 (762313)	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Caieiras, 03 de novembro de 2025

À B.I. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,
CIC/CPF/CNPJ: 50.243.898/0001-05

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 – Sala B, Jardim Paulistano. São Paulo - SP
Matrícula nº 12.243 do CRI de Franco da Rocha

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Municipalidade de Caieiras, representada pelo Prefeito Gilmar Soares Vicente, com sede na Avenida Prof. Carvalho Pinto, 207, Centro – Caieiras/SP – CEP 07700-210, notifica Vossa Senhoria, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S de uma área localizada no núcleo “JOSÉ FAILLACE”, localizado na Vila dos Pinheiros, com acesso principal pela Rua José Faillace, neste Município. Este processo incide sobre a matrícula nº 12.243 do Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha.



A Prefeitura de Caieiras garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal <https://caieiras.sp.gov.br/?id=imprensa-oficial>

EXPEDIENTE: A Imprensa Oficial do Município de Caieiras (Lei 4269/09) é uma publicação da Prefeitura do Município de Caieiras, site: www.caieiras.sp.gov.br Sob responsabilidade da Diretoria de Comunicação Social. Informações: imprensa@caieiras.sp.gov.br - Tel. (11) 4445-9299.



Imprensa Oficial
na palma da sua mão